

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 169/2025 - GAB/IPMB – BENEDITO RORIGUES BARBOSA**

*Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) BENEDITO RODRIGUES BARBOSA.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 [Direito Adquirido] a(o) servidor(a) BENEDITO RODRIGUES BARBOSA, portador(a) do RG 5106793, SSP/PA, CPF 170.809.832-15, Efetivo, no cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, Classe CMBNM, Nível 13, Referência CMB-NM02, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 00060421, lotado(a) no(a) CAMARA MUNICIPAL DE BREVES, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves, registrado sob o número 00250407/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS	
Tipo de Cálculo	Integral/última remuneração
Período de Referência	06/2025
Data do Cálculo	07/07/2025
Tipo de Aposentadoria	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Art. 6º da EC nº 41/2003
Tempo de Serviço Apurado	39 anos, 6 meses, 17 dias (14.432 dias)
VENCIMENTO BASE (200h) (Lei Municipal nº 2.686 de 16 de Maio de 2025)	R\$ 6.301,06
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (36%) (Art. 61 da Lei Municipal 1.601/1992 - Alterado Art. 61 § 1º da Lei Municipal 2.175/2008)	R\$ 2.268,38
<b>Total dos Proventos</b>	<b>R\$ 8.569,44</b>

Data de Concessão do Benefício: 07/07/2025

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será efetuado na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando-se os mesmos índices, tabelas, vantagens e reajustes aplicados ao cargo efetivo de origem, em razão do direito à paridade assegurado ao beneficiário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 07 de Julho de 2025.

**DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**  
Açã Meireles Gouveia  
**Código Identificador:DB98536E**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>